

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 PROCESSO Nº 70/2022.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 (nove) horas, do dia 13 de maio de 2022 na sala de Licitações junto a sede da Prefeitura Municipal de Erval Seco, na sala de licitações se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas para Contratação de Empresa habilitada junto ao **CREA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, as empresas que apresentarem o seu cadastro com toda a documentação exigida neste edital até o 3º dia anterior a abertura da Licitação.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA JUNTO AO CREA SECO/RS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ SOBRE PAV. DE PEDRA IRREGULAR DE BASALTO EXISTENTE EM DIVERSAS AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.”

2. CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o 3º dia anterior a abertura da licitação os seguintes documentos:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.

2.1.2 . REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- c) **Prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal; **certidão de Dívida Ativa da União**, conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- d) Certidões Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- g) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site da Prefeitura.
- h) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro na entidade profissional competente CREA
- b) Certidão de registro pessoa jurídica CREA
- c) Prova da Empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo órgãos competente. A Prova da Empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior, será feita, em se tratando se sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Certidão do Registro profissional emitido pelo CREA.
- d) Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- e) O responsável técnico deverá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de Obras.
- f) **Atestado de visita técnica, fornecido e assinado por engenheiro deste município e pelo responsável técnico da empresa ou declaração de conhecimento do local da obra assinado pelo responsável da empresa. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone 055-37481200 no horário de expediente da Prefeitura Municipal.**

2.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

2.2 – Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

***AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa)***

***AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa)***

3.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Obs.: Os documentos apresentados no envelope nº 01 deverão ser autenticado por cartório competente ou por funcionário da prefeitura designado para este.

3.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos os preços unitários (material e mão de obra);
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das etapas dos serviços fornecido pela empresa licitante.

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra;

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº123/2006.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 – O julgamento, da presente licitação será às 09:00 horas do dia 13/05/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erval Seco – RS.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DA “HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA”.

5.1 – Os envelopes da “habilitação” e da “Proposta” deverão ser entregues até às 9hs do dia 13/05/2022.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

a) Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de R\$ 1.237.097,14 (um milhão duzentos e trinta e sete mil noventa e sete reais e quatorze centavos).

b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis;

7 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – DOS PRAZOS:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

8.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do

valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 – O prazo para execução da obra é conforme cronograma físico financeiro, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso de chuvas e dias impraticáveis por qualquer outro motivo.

9 – DAS PENALIDADES:

9.1 – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado conforme boletim de medição efetuada e aprovada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra e liberação pelo programa **Pavimenta/RS**.

10.2 – O pagamento da última parcela fica condicionada a apresentação da CND relativa a obra.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Obras Públicas Habitação e Saneamento

Proj.Ativ./1097-Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Urbanismo

360-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações

360-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A empresa licitante vencedora da licitação, deverá apresentar antes do início da obra a ART da execução da etapa ao setor técnico da Prefeitura Municipal de Erval Seco.

12.2 – O responsável técnico da Empresa vencedora deverá obrigatoriamente acompanhar a execução da obra.

12.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

12.7– Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8 – Durante a execução da obra a empresa vencedora do certame deverá seguir fielmente ao memorial descritivo e as especificações técnicas de matérias e serviços, bem como aos projetos em anexo. Toda a alteração que ocasionalmente possa ocorrer no projeto original, deverá ser previamente acertada entre a contratada, o proprietário e o autor do projeto. É expressamente proibida por parte da contratada qualquer modificação sem o consentimento do Engenheiro autor do projeto.

12.9– Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

12.10 – Os serviços não cotados na Planilha, deverão ser executados pela licitada sem ônus (custos) para a licitante.

12.11– Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante: I – Projeto Básico, II Memorial Descritivo, III Planilha de Orçamento. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo fone 55 3748 1200 Ramal 25 na Prefeitura Municipal de Erval Seco, na Secretaria Municipal da Administração e Coordenação Geral, sito a Avenida do comércio – 364.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco RS, 27 de abril de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

**CONTRATO N° ../2021 DO PROCESSO N° 70/2022 TOMADA DE PREÇOS N°
3/2022.**

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Tomada de Preços nº 3/2022 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA JUNTO AO CREA SECO/RS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ SOBRA PAV. DE PEDRA IRREGULAR DE BASALTO EXISTENTE EM DIVERSAS AVENIDAS NO MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.”

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$
- 2.2. O pagamento será efetuado conforme boletim de medição efetuada e aprovada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra e liberação pelo **programa Pavimenta/RS**
- 2.3 – O pagamento da última parcela fica condicionada a apresentação da CND relativa a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo para execução da obra é conforme cronograma físico financeiro, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso de chuvas e dias impraticáveis por qualquer outro motivo.
- 3.2. O prazo do presente contrato é até

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Obras Públicas Habitação e Saneamento
Proj.Ativ./1097-Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Urbanismo
360-4.4.90.51.00.00.00.00-Obras e Instalações
360-4.4.90.51.00.00.00.00-Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Eral Seco, RS,2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica